

## Dr. João da Costa Faria diz que sentença encerra "acusação de provas" sobre Natal iluminado

### Dr. João da Costa Faria diz que sentença encerra "acusação sem provas" sobre Natal Iluminado

Sentença do 3º Vara Cível conduziu que não houve dolo nem prejuízo financeiro no acordo firmado em 2016

MARCOS FIDELIS

O advogado Dr. João da Costa Faria, representante jurídico da ACISCS - Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul, comentou de forma crítica o arquivamento da ação civil pública que investigava supostas irregularidades no convênio do "Natal Iluminado" de 2016, em São Caetano. Além disso, o advogado afirmou que a decisão da Justiça confirmou a ausência de elementos que sustentassem acusações de improbidade administrativa.

#### ANÁLISE

Contudo, ao analisar o desfecho do processo, Dr. João recorreu a um conhecido princípio jurídico para ilustrar a demora da tramitação. "É conhecido, de sobejo, o vetusto brocardo jurídico: 'A Justiça tarda, mas não falha'. Ele é aplicável à referenciada Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa, estribada em 'ato doloso', que foi inaugurada em 21 de janeiro de 2020 e que só depois de seis anos foi coroada com respeitável sentença monocromática", declarou.

Nesse sentido, o advogado ressaltou que o convênio firmado entre a Prefeitura e a entidade

REPRODUÇÃO/REDES SOCIAIS



"Justiça tardou", diz Dr. Faria sobre ação do Natal Iluminado

tinha finalidade pública legítima, envolvendo a instalação de iluminação ornamental natalina em diversos pontos da cidade. "Para tal empreitada, o Município concorreu com um milhão de reais e a associação que congrega os comerciantes e industriais da cidade, com duzentos mil reais", afirmou. Ainda assim, ele destacou que o projeto foi executado durante a gestão do então prefeito Paulo Pinheiro e sob presidência do jornalista, advogado e publisher do Jomal ABC Repórter Walter Estevam Junior.

#### CRÍTICAS

Além disso, Dr. João criticou a amplitude da ação e a tentativa inicial de bloqueio de bens dos envolvidos. "Como postulação primordial

da petição inicial, perseguiu-se a indisponibilidade de bens de todos os requeridos, no importe de um milhão de reais", destacou. Porém, segundo ele, o próprio Ministério Público reconheceu posteriormente que não havia comprovação concreta de risco de dano irreparável, o que levou à revogação da medida cautelar.

#### SEM PROVAS

Todavia, ao comentar a sentença da juíza Dra. Cintia Adas Abib, o advogado afirmou que nunca houve comprovação de prejuízo aos cofres públicos. "E, por jamais ter conseguido qualquer comprovação de dano, por mínima que fosse, para 'iluminar' a temerária demanda, que restou julgada improcedente", declarou.

Além disso, Dr. João também chamou atenção para os impactos institucionais provocados pela ação contra a entidade comercial. Segundo ele, o atual presidente da ACISCS, Sérgio Ricardo Tannuri, acompanha de perto o caso em razão das consequências geradas à associação. "Comungo com o Doutor Tannuri: 'essas demandas, temerárias, denigrem o nome de uma entidade que existe desde 1938 e cuja história se confunde com a do próprio município de São Caetano'", concluiu.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal ABC Repórter - Grande ABC/SP

Seção: Política Pagina: 05